Lei nº 142

Adquire Material Permanente e contém outras providências:

O Povo do Município de Capela Nova, por seus representantes na Câmara Municipal, votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir Material Permanente necessário os diversos Serviços da administração Municipal, no exercício de 1.964, até o limite das importâncias abaixo discriminadas assim distribuidas em Orçamento:

8-33-2 - Aquisição de Móveis e Utensilios	Cr$	100.000,00
8-63-2 - Para a Usina Elétrica	"	200.000,00
8-63-2 - Para os Serviços de água	"	100.000,00
8-63-2 - Para os Serviços de Telefone	"	20.000,00
8-82-2 - Aquisição de Maquinas e Ferramentas	"	100.000,00
Total	"	520.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal, a despender da quantia de Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros para calçamento de Ruas, Praças e jardins, incluida na dotação orçamentária - 8-81-4.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, Tais

Scanned by CamScanner

inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 11 de novembro de 1.963.

(PREFEITO MUNICIPAL)

(SECRETARIO)

Scanned by CamScanner